



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1375 de 27/08/1996

LEI Nº 1.485

DATA: 26 DE AGOSTO DE 1996.

SÚMULA : Altera dispositivo da Lei nº 1.370/95 e autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei nº 1.370, de 11 de julho de 1.995, fica acrescido da seguinte alínea:

“t) - adquirir móveis e equipamentos para a Escola de Música, Artes, Teatro, Museu e Biblioteca”.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente - Lei Municipal nº 1.414, de 22 de dezembro de 1995, para custeio de aquisição de móveis e equipamentos para a Escola de Música, Artes, Teatro, Museu e Biblioteca, criando na Unidade Orçamentária a seguinte dotação.

09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	DIVISÃO DE ENSINO		
0902.08421881.58	Aquisição de móveis, e equipamentos para a Escola de Música, Artes, Teatro, Museu e Biblioteca.		
4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	R\$	140.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	DIVISÃO DE ENSINO		
0902.08421881.47	Conservação e Melhoria de Unidades Escolares		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de agosto de 1996.



Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL